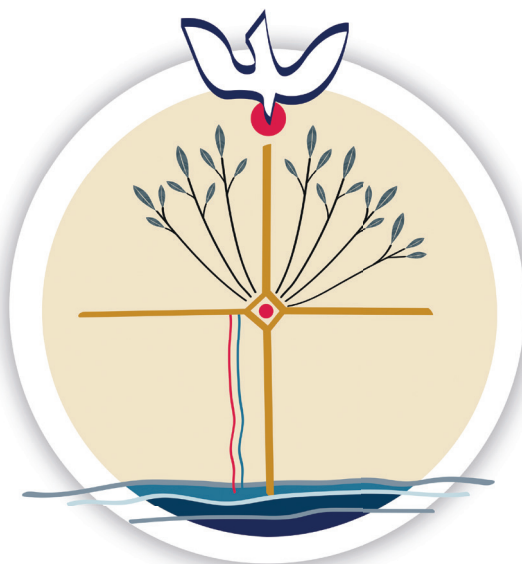




APÊNDICE 2



MINISTÉRIO DO CATEQUISTA



O Ministério Laical do Catequista é um Ministério Instituído que consiste em um serviço específico e estável na Igreja, conferido a leigos por meio de um rito litúrgico oficial. Deste modo, os cristãos leigos e leigas, que assumem esse ministério, participam da missão de Cristo, confiada à sua Igreja, exercendo os múnus profético, sacerdotal e régio.

A quem deve ser conferido o ministério da catequese? Aos catequistas reconhecidamente eficientes como educadores da fé de crianças, jovens e adultos e que estejam dispostos a se dedicarem por um tempo razoável à atividade catequética na comunidade paroquial (cf. DC 221b).

Assim, é necessário se preparar bem para desempenhar a missão de catequista e mais ainda para receber o ministério da catequese através de boa formação bíblica, teológica, pastoral e pedagógica, para viver a missão de comunicadores da verdade de fé (cf. *Antiquum Ministerium*, nº 8).

O ministério do catequista é configurado pelas seguintes características: serviço único, por ser realizado conjuntamente por leigos, religiosos, diáconos, padres e bispos; serviço oficial, por ser realizado em nome da Igreja; e serviço com caráter próprio, por se distinguir de outros serviços e ministérios também fundamentais.

Quanto às exigências para escolher um cristão leigo ou leiga para receber o Ministério Instituído do Catequista, cabe ao pároco ou ao administrador paroquial observar os seguintes critérios (cf. Doc. CNBB 112, n. 15):

- 1º) Ser escolhido pela comunidade eclesial: a escolha é de responsabilidade do pároco, em diálogo com a coordenação paroquial de catequese e o Conselho de Pastoral Paroquial (CPP);
- 2º) O catequista deve ter no mínimo 20 anos de idade e, pelo menos, 5 anos de atuação e experiência na catequese;
- 3º) Ter participado da formação básica na paróquia;
- 4º) Ter participado da formação específica e imediata para recepção do Ministério, mínimo de seis meses, segundo as determinações da Igreja.
- 5º) O pároco ou o administrador paroquial deve encaminhar os nomes dos candidatos à Coordenação do Setor Arquidiocesano de Catequese, que deve emitir um parecer para ser encaminhado ao Arcebispo.

Enfim, por se tratar de um ministério estável e ligado ao bispo diocesano, o(a) candidato(a) ao ministério instituído de catequista, além de preencher os critérios acima, deverá formular um pedido de próprio punho ao Arcebispo, anexando a carta de apresentação do pároco e a ata da indicação do Conselho de Pastoral Paroquial. Sendo acolhido e aprovado o pedido por parte do Arcebispo, será preparada a provisão pela Chancelaria Arquidiocesana. A celebração de Instituição do Ministério do Catequista será presidida pelo Arcebispo ou por seu delegado, em local e data a serem definidos.